



DECRETO NUMERO 8809 DE 1º DE JULHO DE 2025.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL) Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Turismo da necessidade de conveniar a prestação de serviços para execução de ações voltadas ao ordenamento turístico;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, CNPJ nº 66.736.018/0001-64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de julho de 2025

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

BRUNO NUNES MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

Publicada no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/cbv.